



**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA CAPES/DS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LÍNGUA, LITERATURA E CULTURA JAPONESA**

Eu, .....

No. USP ..... e CPF ....., aluno(a) regularmente matriculado(a) no **Programa de Pós-Graduação em Língua, Literatura e Cultura Japonesa** e contemplado(a) com uma bolsa CAPES-DS, com início da vigência em ...../...../....., **comprometo-me a:**

1. cumprir as exigências da CAPES, resumidas abaixo e que constam do Termo de Compromisso específico dessa agência:
  - I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
  - II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
  - III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq No 01, de 15/07/2010;
  - IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
  - V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
    - a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
    - b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
  - VI – não ser aluno em programa de residência médica;
  - VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
  - VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**Programa de Pós-Graduação em Língua, Literatura e Cultura Japonesa – PPG-LLCJ**

2. entregar breve relatório semestral de atividades que comprove meu desempenho acadêmico e científico satisfatório e onde consta o “de acordo” de meu/minha orientador(a);
3. ser aprovado(a) em disciplinas com conceito A ou B, se ainda tiver disciplinas a cursar durante a vigência da bolsa;
4. entregar pontualmente os dados solicitados pelo Programa e sua secretaria;
5. atualizar o Currículo Lattes, que será acessado pela Comissão de Bolsas após 6, 12 e 18 meses do início do recebimento da bolsa;
6. realizar dois semestres do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), conforme o regulamento vigente;
7. zelar pela entrega da dissertação dentro do prazo.

**Declaro estar ciente** de que a bolsa poderá ser cancelada, a qualquer momento, caso meu desempenho não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender as exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas.

Data: ...../...../.....

Assinatura do Bolsista .....